

## **Resolução n.º 405**

Disciplina a remessa ao Tribunal de Contas, pelos Poderes e órgãos do Estado de documentos e informações exigidos em face da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, também chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

**O Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 25, 26 da C.E., art. 59 da Lei Complementar n.º 101/00 e art. 3.º da Lei 12.785/95; e

**Considerando** as obrigações emanadas da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe um acurado controle desta Corte de Contas sobre a execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos Poderes e órgãos do Estado:

RESOLVE

Capítulo I

### **Das obrigações do Poder Executivo do Estado**

Art. 1.º - O Poder Executivo, por meio de sua especializada, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações estabelecidas em normas específicas, remeterá ao Tribunal de Contas do Estado, até 15 de janeiro de cada ano, cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, do Plano Plurianual (PPA), devidamente atualizado.

§ 1.º - Juntamente com a LDO, serão apresentados os seguintes demonstrativos, elaborados de acordo com os artigos da LRF citados a seguir:

I – Anexo de Metas Fiscais (art. 4.º, §§ 1.º e 2.º);

II – Anexo de Riscos Fiscais (art. 4.º § 3.º);

§ 2.º - Encaminhará também ao Tribunal de Contas, em até 45 dias da data de publicação do Orçamento:

I – Cópia do ato de desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais (art. 13), e

II – Cópia do ato que estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8.º).

### Seção I

#### **Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Art. 2.º - O Poder Executivo do Estado, por meio de sua especializada, remeterá ao Tribunal de Contas do Estado, por disquete e documental, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (arts. 52 e 53 da LRF), até 45 dias do término do bimestre correspondente, acompanhado de comprovante da respectiva publicação.

§ 1.º - Compõem o Relatório:

I – Balanço Orçamentário, especificado por Categoria Econômica;

II – Demonstrativo da Despesa por Função e Subfunção.

§ 2.º - Acompanham o Relatório:

I – Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida, na forma definida pelo artigo 2.º, IV da LRF;

II – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;

III – Demonstrativo do Cálculo dos Resultados Primário e Nominal;

IV – Demonstrativo dos Restos a Pagar.

§ 3.º - No último bimestre do exercício, o Relatório será acompanhado também de:

I – Comparativo das Receitas de Operações de Crédito com Despesa de Capital;

II - Demonstrativo das Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;

III – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

## Seção II

### **Do Relatório de Gestão Fiscal**

Art. 3.º - Os titulares dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios e do Ministério Público do Estado deverão apresentar, devidamente assinados, ao Tribunal de Contas do Estado, por meio magnético (disquete) ou documental, o Relatório de Gestão Fiscal (arts. 54 e 55 da LRF), até 45 dias do término do quadrimestre, acompanhado de comprovante da respectiva publicação.

§ 1.º - O relatório será composto de comparativo dos limites determinados pela LRF, com indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassados quaisquer dos limites;

§ 2.º - No último quadrimestre, comporão também o Relatório os Demonstrativos do Montante das Disponibilidades de Caixa em 31/12, da Inscrição em Restos a Pagar e das Operações de Crédito por Antecipação de Receita;

§ 3.º - Os relatórios dos titulares do Poder Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios e do Ministério Público conterão apenas informações relativas à despesa com pessoal e os demonstrativos referidos no § 2º deste artigo.

## Capítulo II

### **Da Prestação de Contas da Gestão Fiscal**

Art. 4.º - Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e da Gestão Fiscal, serão autuados e distribuídos de acordo com o Regimento Interno, sendo encaminhados à Contadoria Geral para que suas especializadas emitam conclusões técnicas necessárias ao Parecer do Relator, que o submeterá, em no máximo 45 dias de sua autuação, ao Tribunal Pleno.

Parágrafo único - Aprovado o Parecer, o Presidente do Tribunal de Contas remeterá o processo para arquivo na Contadoria Geral, encaminhará cópia

do Parecer ao Chefe do Poder Executivo, aos Presidentes da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas dos Municípios e ao Ministério Público, em seguida os publicará, para conhecimento público, no diário oficial do Estado e no "site" do Tribunal de Contas.

Art. 5.º - O chefe do Poder Executivo incluirá em suas contas anuais, a dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

Parágrafo único – O Tribunal de Contas emitirá sobre elas, Parecer prévio único, a ser submetido ao Poder Legislativo, no qual se manifestará, conclusivamente, em tópicos separados, sobre a parte concernente a cada Poder ou órgão.

### Capítulo III

#### **Disposições Finais**

Art. 6.º - Não havendo eventualmente informações a prestar, o Demonstrativo deve ser apresentado com a expressão SEM MOVIMENTO.

Art. 7.º - Para fins de garantia do atendimento ao disposto no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes referidos no art. 20, por meio dos respectivos responsáveis, instituirão e manterão sistema de controle interno para fiscalização do cumprimento das normas da referida Lei, na forma do disciplinado no art. 74 da Constituição Federal.

Art. 8.º - O Tribunal de Contas do Estado editará manual contendo modelos padronizados dos relatórios, demonstrativos e anexos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único – Além destes, o Tribunal de Contas poderá solicitar outros que entender necessários à análise das informações.

Art. 9.º - Além do Presidente e do Relator, qualquer Conselheiro, Procurador, Auditor ou o Contador Geral e o Coordenador de Fiscalização Estadual poderá propor diretamente ao Plenário seja alertado o titular do Poder ou órgão que incorrer nas hipóteses previstas no art. 59, § 1º, I a V, da LRF.

§ 1º - Uma vez aprovada, o Presidente expedirá notificação pessoal ao titular do Poder ou órgão.

§ 2º - Tratando-se do Tribunal de Contas, seu Presidente será alertado mediante registro em ata.

Art. 10 - A inobservância do disposto nesta Resolução sujeita o responsável, às sanções previstas no Capítulo V da Lei n.º 12.785/95 e demais normas aplicáveis.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos  
20 de março de 2001.

Conselheiro Presidente: NAPHTALI ALVES DE SOUZA,

Conselheiro Relator: FREDERICO JAYME FILHO,

Conselheiro: EURICO BARBOSA DOS SANTOS

Conselheiro: HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO

Conselheiro: CARLOS LEOPOLDO DAYRELL

Conselheiro Substituto: LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUSA

Procurador Geral: GERSON BULHÕES FERREIRA

# **Lei de Responsabilidade Fiscal**

## **Relatórios**

### **Manual de Preenchimento**

Contadoria Geral do Tribunal de Contas do Estado

Equipe técnica:

- Luiz Carlos da Fonseca - Contador Geral
- Lilianne Maria C. Siqueira Peu – Diretora da DAB
- Rose Mary Braga Ribeiro – Diretora da DEOFCP

## DEMONSTRATIVOS DA LEI FEDERAL N.º 101/00 – LRF

### **PODER EXECUTIVO**

**Demonstrativo BIMESTRAL**

- Encaminhar ao TCE: **I , I-B, II, III, IV, V, VI.**
- Publicar: **I, II, III, IV, V, VI.**

Último bimestre do ano:

- Encaminhar ao TCE: **I, I-B, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX**
- Publicar: **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.**

**Demonstrativo QUADRIMESTRAL**

- Encaminhar ao TCE: **X, X-B.**
- Publicar: **X-A.**

Último quadrimestre do último ano de mandato:

- Encaminhar ao TCE: **X, X-B, X-C.**

### **PODER LEGISLATIVO**

(Assembléia – TCE – TCM)

**Demonstrativo QUADRIMESTRAL**

- Encaminhar ao TCE: **X, X-B**
- Publicar: **X-A**

Último quadrimestre do último ano de mandato:

- Encaminhar ao TCE: **X, X-B, X-C**

### **PODER JUDICIÁRIO**

Demonstrativo **QUADRIMESTRAL**

- Encaminhar ao TCE: **X, X-B.**
- Publicar: **X-A.**

Último quadrimestre do último ano de mandato:

- Encaminhar ao TCE: **X, X-B, X-C.**

### **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Demonstrativo **QUADRIMESTRAL**

- Encaminhar ao TCE: **X, X-B.**
- Publicar: **X-A.**

Último quadrimestre do último ano de mandato:

- Encaminhar ao TCE: **X, X-B, X-C.**



## **SUMÁRIO**

| RELATÓRIOS                   | CONCEITOS |
|------------------------------|-----------|
| Demonstrativo I .....10      | .....12   |
| Demonstrativo I – A .....11  |           |
| Demonstrativo I – B .....15  | .....16   |
| Demonstrativo II .....18     | .....20   |
| Demonstrativo II – A .....19 |           |
| Demonstrativo III .....22    | .....23   |
| Demonstrativo IV .....25     | .....26   |
| Demonstrativo V .....29      | .....30   |
| Demonstrativo VI .....33     | .....34   |
| Demonstrativo VII .....36    | .....37   |
| Demonstrativo VIII .....39   | .....40   |
| Demonstrativo IX .....42     | .....43   |
| Demonstrativo X .....45      | .....49   |
| Demonstrativo X – A .....47  |           |
| Demonstrativo X – B .....54  | .....57   |
| Demonstrativo X – C .....61  | .....62   |

**DEMONSTRATIVO I**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
*(Artigo 52, incisos I e II, alíneas "a" e "b")*  
 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS –

ENTE : \_\_\_\_\_

BIMESTRE/ANO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

| RECEITAS<br>Categoria Econômica/Fontes<br>Recetas Correntes (A) | Previsão Inicial | Atualizada | 1º Bimestre |           | 2º Bimestre |           | 3º Bimestre |           | 4º Bimestre |           | 5º Bimestre |           | 6º Bimestre |           | Acumulado |           |            |
|---|------------------|------------|-------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|-----------|-----------|------------|
|   |                  |            | Previsto    | Realizado | Previsto    | Realizado | Previsto    | Realizado | Previsto    | Realizado | Previsto    | Realizado | Previsto    | Realizado | Previsto  | Realizado | A realizar |
| Tributárias   |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Impostos  |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Taxas   |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Contribuição de Melhoria  |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Contribuições   |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Patrimoniais  |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Industriais   |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Agronegóciárias   |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Serviços  |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Transferências Correntes  |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Outras Recetas Correntes  |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| <b>Recetas de Capital (B)</b>                                   |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Operações de Crédito  |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Refinanciamento da Dívida                                       |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Outras Operações de Crédito                                     |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Alienação de Bens   |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Amortização de Empréstimos                                      |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Transferências de Capital                                       |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Outras Recetas de Capital                                       |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| <b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>                                      |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| <b>DESPESAS</b>   |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| <b>Categoria Econômica/Natureza</b>                             |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| <b>Despesas Correntes (C)</b>                                   |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Pessoal/Encargos Sociais  |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Juros/Encargos da Dívida Interna                                |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Juros/Encargos Dívida Externa                                   |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Outras Despesas Correntes                                       |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| <b>Despesas de Capital (D)</b>                                  |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Investimentos   |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Inversões Financeiras   |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Amortização da Dívida Interna                                   |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Amortização da Dívida Externa                                   |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Amortização – Ref. da Dívida Mobiliária                         |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| Outras Despesas de Capital                                      |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| <b>Reserva de Contingência (E)</b>                              |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| <b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>                                      |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |
| <b>SUPERAVIT/DEFICIT (A+B-C-D)</b>                              |                  |            |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |            |

Gestor \_\_\_\_\_

Responsável pela Administração Financeira \_\_\_\_\_

Responsável pelo Controle Interno \_\_\_\_\_

**DEMONSTRATIVO I A (Compactado para Publicação)**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Artigo 52, incisos I e II, alíneas "a" e "b")

– ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS –

ENTE : \_\_\_\_\_

BIMESTRE/ANO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

| RECEITAS                                | Previsão Anual |            | __º Bimestre |           | Acumulado |           |            |
|---|----------------|------------|--------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Categoria Econômica/Fontes              | Inicial        | Atualizada | Previsto     | Realizado | Previsto  | Realizado | a Realizar |
| <b>Receitas Correntes (A)</b>           |                |            |              |           |           |           |            |
| Tributárias                             |                |            |              |           |           |           |            |
| Impostos                                |                |            |              |           |           |           |            |
| Taxas                                   |                |            |              |           |           |           |            |
| Contribuição de Melhoria                |                |            |              |           |           |           |            |
| Contribuições                           |                |            |              |           |           |           |            |
| Patrimoniais                            |                |            |              |           |           |           |            |
| Industriais                             |                |            |              |           |           |           |            |
| Agropecuárias                           |                |            |              |           |           |           |            |
| Serviços                                |                |            |              |           |           |           |            |
| Transferências Correntes                |                |            |              |           |           |           |            |
| Outras Receitas Correntes               |                |            |              |           |           |           |            |
| <b>Receitas de Capital (B)</b>          |                |            |              |           |           |           |            |
| Operações de Crédito                    |                |            |              |           |           |           |            |
| Refinanciamento da Dívida               |                |            |              |           |           |           |            |
| Outras Operações de Crédito             |                |            |              |           |           |           |            |
| Alienação de Bens                       |                |            |              |           |           |           |            |
| Amortização de Empréstimos              |                |            |              |           |           |           |            |
| Transferências de Capital               |                |            |              |           |           |           |            |
| Outras Receitas de Capital              |                |            |              |           |           |           |            |
| <b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>              |                |            |              |           |           |           |            |
| DESPESAS                                | Dotação Anual  |            | __º Bimestre |           | Acumulado |           |            |
| Categoria Econômica/Natureza            | Inicial        | Atualizada | Empenhado    | Liquidado | Empenhado | Liquidado | a Empenhar |
| <b>Despesas Correntes (C)</b>           |                |            |              |           |           |           |            |
| Pessoal/Encargos Sociais                |                |            |              |           |           |           |            |
| Juros/Encargos da Dívida Interna        |                |            |              |           |           |           |            |
| Juros/Encargos Dívida Externa           |                |            |              |           |           |           |            |
| Outras Despesas Correntes               |                |            |              |           |           |           |            |
| <b>Despesas de Capital (D)</b>          |                |            |              |           |           |           |            |
| Investimentos                           |                |            |              |           |           |           |            |
| Inversões Financeiras                   |                |            |              |           |           |           |            |
| Amortização da Dívida Interna           |                |            |              |           |           |           |            |
| Amortização da Dívida Externa           |                |            |              |           |           |           |            |
| Amortiz. – Refinanc. Da Dív. Mobiliária |                |            |              |           |           |           |            |
| Outras Despesas de Capital              |                |            |              |           |           |           |            |
| <b>Reserva de Contingência (E)</b>      |                |            |              |           |           |           |            |
| <b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>              |                |            |              |           |           |           |            |
| <b>SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)</b>      |                |            |              |           |           |           |            |

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Administração Financeira

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno

## **DEMONSTRATIVO I**

### **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*(Artigo 52, incisos I e II, alíneas "a" e "b")*

– ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS

#### **O QUE DISCIPLINA**

O relatório apresentado agrega as demonstrações do Balanço Orçamentário e os demonstrativos da execução das receitas por categoria econômica e fonte, e das despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, atendendo às exigências dos incisos I e II do artigo 52 da LRF.

#### **DA ABRANGÊNCIA**

Este relatório deverá consolidar as informações de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes, do Ministério Público e das entidades da Administração Indireta, tais como autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes, conforme o inciso III, do artigo 2º da LRF.

#### **DOS PRAZOS**

Este relatório deverá ser elaborado bimestralmente, devendo a sua publicação ocorrer em até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre (verificar observações "e" e "f").

#### **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Este relatório será elaborado pelos setores competentes do Poder Executivo Estadual, e será assinado pelo titular do Poder, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo Controle Interno.

#### **DO PREENCHIMENTO**

**DAS RECEITAS** (verificar observação "a"):

##### **1 – Previsão anual:**

- 1.1 – Previsão inicial: registrar nesta coluna os valores da previsão inicial constante da Lei Orçamentária Anual.
- 1.2 – Previsão atualizada: registrar nesta coluna eventuais modificações que alterem a previsão orçamentária inicial. Caso não ocorram, manter os valores iniciais.

## **2 – Receitas do bimestre:**

- 2.1 – Receita prevista: registrar nesta coluna os valores da receita prevista para o bimestre, em conformidade com as metas bimestrais de arrecadação, previstas no artigo 13 da LRF.
- 2.2 – Receita realizada: registrar nesta coluna os valores arrecadados no respectivo bimestre.

## **3 – Receita acumulada:**

- 3.1 – Receita acumulada prevista: registrar nesta coluna o somatório das receitas previstas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 3.2 – Receita acumulada realizada: registrar nesta coluna o somatório das receitas arrecadadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 3.3 – Receita acumulada a realizar: registrar nesta coluna a diferença entre as receitas acumuladas arrecadadas e a previsão anual da receita atualizada.

## **DAS DESPESAS** (verificar observações "b", "c" e "d"):

### **4 – Dotação anual:**

- 4.1 – Dotação inicial: registrar nesta coluna os valores da fixação inicial constante da Lei Orçamentária Anual.
- 4.2 – Dotação atualizada: registrar nesta coluna eventuais modificações que alterem a fixação orçamentária inicial. Caso não ocorram, manter os valores iniciais.

### **5 – Despesas do bimestre:**

- 5.1 – Despesa empenhada: registrar nesta coluna os valores das despesas empenhadas no bimestre.
- 5.2 – Despesa liquidada: registrar nesta coluna os valores das despesas liquidadas no bimestre.

### **6 – Despesa acumulada:**

- 6.1 – Despesa acumulada empenhada: registrar nesta coluna o somatório das despesas empenhadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 6.2 – Despesa acumulada liquidada: registrar nesta coluna o somatório das despesas liquidadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 6.3 – Despesa acumulada a empenhar: registrar nesta coluna a diferença entre as despesas acumuladas empenhadas e a dotação anual atualizada.

### **7 – Déficit/Superávit:**

- 7.1 – Registrar nesta linha as diferenças apuradas entre os totais apurados na previsão anual das receitas e dotação anual das despesas; entre a receita total realizada no bimestre e a despesa total empenhada no bimestre; entre a receita total realizada no bimestre e a despesa total liquidada no bimestre; entre a receita total realizada acumulada no exercício e a despesa total empenhada acumulada no exercício; entre a receita total realizada acumulada no exercício e a despesa total liquidada acumulada no exercício; entre o saldo acumulado da receita a realizar e o saldo acumulado da despesa a empenhar.

**Observações:**

- a) As receitas de transferências intragovernamentais, correntes e de capital, para que sejam evitadas duplicidades, devem ser excluídas da consolidação, uma vez que se encontram registradas nos órgãos e entidades que as receberam.
- b) As despesas de transferências intragovernamentais, correntes e de capital, para que sejam evitadas duplicidades, devem ser excluídas da consolidação, uma vez que a efetiva realização se encontra computada nos órgãos e entidades que as receberam.
- c) Nas demonstrações das despesas empenhadas e liquidadas, deverão ser excluídos os respectivos cancelamentos.
- d) Liquidação de despesa é a fase da despesa na qual se verifica o cumprimento da obrigação assumida pelo credor (artigo 63 da Lei 4320/64).
- e) Com vistas à contenção de custos com a publicação deste relatório, o Poder Executivo poderá excluir as colunas relativas aos bimestres que não se refiram ao do período de apuração.
- f) A exclusão mencionada na observação "e" está contemplada no Demonstrativo I-A, denominado "Compactado para publicação".

## DEMONSTRATIVO I B

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

(Artigo 52, incisos I e II, alíneas "a" e "b")

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS -

ENTE: \_\_\_\_\_

BIMESTRE/ANO: \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

| PODERES/ÓRGÃOS  | Receitas      |                | Despesas      |                |               |                | Resultados       |                       |
|---|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|------------------|-----------------------|
|   | Bimestre<br>A | Acumulado<br>B | Empenhada     |                | Liquidada     |                | Acumulado<br>(G) | %<br>(G)/(H) X<br>100 |
|   |               |                | Bimestre<br>C | Acumulado<br>D | Bimestre<br>E | Acumulado<br>F |                  |                       |
| Poder Legislativo<br>- Assembléia<br>- Unidade(s) Orçamentária<br>- Fundo(s) Especial<br>- TCE<br>- Unidade(s) Orçamentária<br>- Fundo(s) Especial<br>- TCM<br>- Unidade(s) Orçamentária<br>- Fundo(s) Especial |               |                |               |                |               |                |                  |                       |
| Poder Judiciário<br>- Unidade(s) Orçamentária<br>- Fundo(s) Especial  |               |                |               |                |               |                |                  |                       |
| Poder Executivo<br>- Adm. Direta<br>- Adm. Indireta<br>- Autarquia "a"<br>- Autarquia "x"<br>- Fundação "a"<br>- Fundação "x"<br>- Fundo(s) Especial  |               |                |               |                |               |                |                  |                       |
| Empresa Pública Dependente "Z"  |               |                |               |                |               |                |                  |                       |
| Ministério Público  |               |                |               |                |               |                |                  |                       |
| <b>TOTAL (H):</b>   |               |                |               |                |               |                |                  | <b>100%</b>           |

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Administração Financeira

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno

## **DEMONSTRATIVO I B**

### **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS**

*(Artigo 52, incisos I e II, alíneas "a" e "b")*

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS -

#### **O QUE DISCIPLINA**

Este relatório destina-se a apurar a parcela de comprometimento de cada Poder, do Ministério Público e dos demais órgãos que compõem a Administração Estadual, no resultado obtido na execução orçamentária, demonstrado de forma consolidada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

#### **DA ABRANGÊNCIA**

Este relatório deverá consolidar as informações de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes, do Ministério Público e das entidades da Administração Indireta, tais como autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes, conforme o inciso III, do artigo 2º da LRF.

#### **DOS PRAZOS**

Este relatório deverá ser elaborado bimestralmente, não sendo necessária a sua publicação, por se tratar de relatório gerencial.

#### **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Este relatório será elaborado pelos setores competentes do Poder Executivo Estadual, e será assinado pelo titular do Poder, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo Controle Interno.

#### **DO PREENCHIMENTO**

##### **1 – Dos Poderes/Órgãos**

- 1.1 – Discriminar nesta coluna todos os Poderes e o Ministério Público, nominando seus órgãos com seus respectivos Fundos Especiais, se houverem. exceto no Poder Executivo que consolidará a Administração Direta, segregando de forma consolidada os Fundos Especiais, como também nominará as entidades da Administração Indireta, tais como autarquias, fundações públicas e as empresas estatais dependentes, na forma disposta no inciso III do artigo 2º da LRF.

##### **2 – Das receitas (verificar observação "a"):**

- 2.1 – Receitas do bimestre: registrar nesta coluna os valores arrecadados no respectivo bimestre.



2.2 – Receitas acumuladas: registrar nesta coluna os valores arrecadados até o bimestre em análise.

**3 – Das despesas** (verificar observações “b” e “c”):

3.1 – Despesas empenhadas:

3.1.1 – Despesas empenhadas no bimestre: registrar nesta coluna os valores das despesas empenhadas no bimestre.

3.1.2 – Despesas empenhadas acumuladas: registrar nesta coluna a soma dos valores das despesas empenhadas até o bimestre em análise.

3.2 – Despesas liquidadas:

3.2.1 – Despesas liquidadas no bimestre: registrar nesta coluna os valores das despesas liquidadas no bimestre.

3.2.2 – Despesas liquidadas acumuladas: registrar nesta coluna a soma dos valores das despesas liquidadas até o bimestre em análise.

**4 – Resultados:**

4.1 – Resultados acumulados: registrar nesta coluna a diferença entre a receita acumulada e a despesa empenhada acumulada.

4.2 – Resultados em percentuais: demonstrar nesta coluna, em percentual, a parcela de comprometimento de cada Poder, Ministério Público e Entidades. Ou seja, deve-se dividir os resultados acumulados individuais pelo resultado acumulado total, multiplicando-se o resultado desta operação por 100.

**Observações:**

- a) As receitas de transferências Intragovernamentais, correntes e de capital, para que sejam evitadas duplicidades, devem ser excluídas da consolidação, uma vez que se encontram registradas nos órgãos e entidades que as receberam.
- b) As despesas de transferências Intragovernamentais, correntes e de capital, para que sejam evitadas duplicidades, devem ser excluídas da consolidação, uma vez que a efetiva realização se encontra computada nos órgãos e entidades que as receberam.
- c) Nas demonstrações das despesas empenhadas e liquidadas, deverão ser excluídos os respectivos cancelamentos.

**DEMONSTRATIVO II**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*(Artigo 52, inciso II, alínea "c")*

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS -

ENTE : \_\_\_\_\_

BIMESTRE/ANO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

| Cod.         | DESPEASAS          |         | Dotação Anual |           | 1º Bimestre |           | 2º Bimestre |           | 3º Bimestre |           | 4º Bimestre |           | 5º Bimestre |           | 6º Bimestre |           | Acumulado |           |           |
|--------------|--------------------|---------|---------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|              | Funções/Subfunções | Inicial | Atualizada    | Empenhado | Liquidado   | Empenhado | Liquidado   | Empenhado | Liquidado   | Empenhado | Liquidado   | Empenhado | Liquidado   | Empenhado | Liquidado   | Empenhado | Liquidado | Empenhado | Liquidado |
| <b>TOTAL</b> |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |
|              |                    |         |               |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |             |           |           |           |           |

\_\_\_\_\_ Gestor

\_\_\_\_\_ Responsável pela Administração Financeira

\_\_\_\_\_ Responsável pelo Controle Interno

**DEMONSTRATIVO II A (Compactado para Publicação)**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*(Artigo 52, inciso II, alínea "c")*

– ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS –

ENTE : \_\_\_\_\_

BIMESTRE/ANO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

| Código       | DESPEASAS          | Dotação Anual |            | ____º Bimestre |           | Acumulado |           |            |
|--------------|--------------------|---------------|------------|----------------|-----------|-----------|-----------|------------|
|              | Funções/Subfunções | Inicial       | Atualizada | Empenhado      | Liquidado | Empenhado | Liquidado | a empenhar |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
|              |                    |               |            |                |           |           |           |            |
| <b>TOTAL</b> |                    |               |            |                |           |           |           |            |

\_\_\_\_\_  
Gestor
\_\_\_\_\_  
Responsável pela Administração Financeira
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno

## **DEMONSTRATIVO II**

### **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES**

*(Artigo 52, inciso II, alínea "c").*

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS -

#### **O QUE DISCIPLINA**

Este relatório demonstrará as despesas por função, sendo detalhada pelas subfunções típicas e atípicas, atendendo às exigências do inciso II, alínea "c", do artigo 52 da LRF.

O disciplinamento das despesas por função e subfunção encontra-se regulamentado pela Portaria MOG n.º 42/99, emanada do Ministério do Orçamento e Gestão.

#### **DA ABRANGÊNCIA**

Este relatório deverá consolidar as informações de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes, do Ministério Público e das entidades da Administração Indireta, tais como autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes, conforme o inciso III, do artigo 2º da LRF.

#### **DOS PRAZOS**

Este relatório deverá ser elaborado bimestralmente, devendo a sua publicação ocorrer até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre. (verificar observações "c" e "d").

#### **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Este relatório será elaborado pelos setores competentes do Poder Executivo Estadual, e será assinado pelo titular do Poder, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo Controle Interno.

#### **DO PREENCHIMENTO**

##### **1 – Códigos:**

1.1 – Especificar nesta coluna os respectivos códigos das funções e subfunções.

##### **2 – Despesas:**

2.1 – Discriminar as nomenclaturas correspondentes aos códigos utilizados.

##### **3 – Dotação anual:**

3.1 – Dotação inicial: registrar nesta coluna os valores da fixação inicial constante da Lei Orçamentária Anual.

3.2 – Dotação atualizada: registrar nesta coluna eventuais modificações que alterem a fixação orçamentária inicial. Caso não ocorram, manter os valores iniciais.

**4 – Despesas do bimestre** (verificar observações “a” e “b”):

4.1 – Despesa empenhada: registrar nesta coluna os valores das despesas empenhadas no bimestre.

4.2 – Despesa liquidada: registrar nesta coluna os valores das despesas liquidadas no bimestre

**5 – Despesa acumulada** (verificar observações “a” e “b”):

5.1 – Despesa acumulada empenhada: registrar nesta coluna a soma das despesas empenhadas no bimestre de referência e nos bimestres anteriores.

5.2 – Despesa acumulada liquidada: registrar nesta coluna a soma das despesas liquidadas no bimestre de referência e nos bimestres anteriores.

5.3 – Despesa acumulada a empenhar: registrar nesta coluna a diferença entre a dotação anual atualizada e as despesas acumuladas empenhadas.

**Observações:**

- a) As transferências intragovernamentais, correntes e de capital, para que sejam evitadas duplicidades, devem ser excluídas da consolidação, uma vez que se encontram registradas nos órgãos e entidades que as receberam.
- b) Das despesas empenhadas e liquidadas deverão ser excluídas as respectivas anulações.
- c) Com vistas à contenção de custos com a publicação deste relatório, o Poder Executivo poderá excluir as colunas relativas aos bimestres que não se refiram ao do período de apuração.
- d) A exclusão mencionada na observação “c” está contemplada no Demonstrativo I-A, denominado “Compactado para publicação”.

### DEMONSTRATIVO III

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 53, inciso I e artigo 2º, inciso IV)  
– ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS –

ENTE : \_\_\_\_\_  
BIMESTRE/ANO : \_\_\_\_\_  
EXERCÍCIO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

| RECEITAS CORRENTES  | 11º mês anterior | 10º mês anterior | 9º mês anterior | 8º mês anterior | 7º mês anterior | 6º mês anterior | 5º mês anterior | 4º mês anterior | 3º mês anterior | 2º mês anterior | 1º mês anterior | Mês de referência | TOTAL | Previsão do Exercício |
|---|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|-------|-----------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>   |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>   |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| Autarquias  |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| Fundações Públicas  |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| Fundos Especiais  |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| Empresas Esatais Dependentes  |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| <b>Subtotal</b>   |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| <b>(-) DEDUÇÕES</b>   |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| Transferências aos Municípios p/ Determinação Constitucional                    |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| Receitas de Transferências Intragovernam. na Adm. Direta/Indireta e Fundacional |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência                   |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência                             |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| Resultado da LC 87/96   |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| Resultado do Fundef   |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| IRRF - Servidores Públicos (Rubrica 1112.04.30 - Retido nas Fontes)             |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| Outras  |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| <b>Subtotal</b>   |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>   |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |       |                       |

**RESUMO DO CÁLCULO DO RESULTADO DO Fundef:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Valor Recebido                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| (-) Valor Repassado (Contribuição 15%) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| (=) Resultado                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Administração Financeira

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno

## **DEMONSTRATIVO III**

### **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

*(Artigo 53, inciso I e artigo 2º, inciso IV)*

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS -

#### **O QUE DISCIPLINA**

O demonstrativo apresentado acompanha o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demonstrará a apuração da Receita Corrente Líquida do bimestre em referência, a qual é a base para a apuração dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo às exigências do inciso IV do artigo 2º e inciso I do artigo 53.

A apuração da Receita Corrente Líquida considerará a arrecadação do último mês do período avaliado e dos onze meses que o antecedem, na forma do § 3º do artigo 2º da LRF.

#### **DA ABRANGÊNCIA**

Este relatório deverá consolidar as informações de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes, do Ministério Público e das entidades da Administração Indireta, tais como autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes, conforme o inciso III, do artigo 2º da LRF.

#### **DOS PRAZOS**

Este demonstrativo deverá ser elaborado bimestralmente, devendo a sua publicação ocorrer em até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre.

#### **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Este relatório será elaborado pelos setores competentes do Poder Executivo Estadual, e será assinado pelo titular do Poder, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo Controle Interno.

#### **DO PREENCHIMENTO**

##### **1 – Receitas Correntes:**

- 1.1 – Da Administração Direta: considerar a soma das receitas tributárias totais, sem quaisquer deduções, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, do Poder Executivo Estadual, na forma disposta no artigo 2º, inciso IV da LRF.
- 1.2 – Da Administração Indireta: subdividida na consolidação das Autarquias, Fundações Públicas, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, onde será lançada a soma das receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, de forma agrupada. No caso das Empresas Estatais Dependentes que efetuam sua escrituração contábil baseada na Lei 6.404/76, deverão ser considerados os valores efetivamente arrecadados, equiparando-se ao regime de caixa utilizado na contabilidade pública.

## **2 – Deduções:**

- 2.1 – Deverão ser informados os valores relativos a:
  - 2.1.1 – No caso do Estado, transferências aos Municípios por determinação constitucional: informar os valores relativos às transferências constitucionais efetuadas aos Municípios.
  - 2.1.2 – Receitas de transferências intragovernamentais: deverão ser informados os valores das transferências intragovernamentais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, na forma disposta no § 3º do artigo 2º da LRF.
  - 2.1.3 – Contribuições dos servidores ao regime próprio de previdência, na forma disposta no artigo 2º, inciso IV, alínea “c” da LRF.
  - 2.1.4 – Compensação financeira entre regimes de previdência, na forma disposta no artigo 2º, inciso IV, alínea “c” da LRF.
  - 2.1.5 – No caso do Estado, o resultado da Lei Complementar 87/96 (Lei Kandir): deverão ser computados os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Kandir (LC 87/96), sendo observadas as peculiaridades do sistema do regime contábil adotado, conforme disposto no artigo 2º, § 1º da LRF.
  - 2.1.6 – Fundef: deve ser analisado o resultado obtido entre os valores pagos e recebidos em decorrência do Fundef, observando as peculiaridades do sistema do regime contábil adotado e o disposto no artigo 2º, § 1º da LRF, detalhando sua apuração no quadro abaixo do principal.
  - 2.1.7 - IRRF – Servidores Públicos, por força da Resolução TCE nº 1.491 de 15 de agosto de 2002, deverá ser deduzido o total apurado na rubrica 1112.04.30 – Retido nas Fontes, pagos pelos servidores públicos do estado da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

## **3 – Outras:**

- 3.1 – Demonstrar outras deduções que vierem a ser admitidas por lei ou ato normativo, ou eventuais duplicidades não consideradas nos itens anteriores, as quais deverão ser discriminadas.

## **4 – Mês de referência:**

- 4.1 – Nesta coluna serão demonstradas as receitas efetivamente arrecadadas e suas respectivas deduções, relativas ao último mês do bimestre analisado (exemplo: 1º bimestre, especificar os dados de fevereiro).

## **5 – Meses anteriores:**

- 5.1 – Nestas colunas serão demonstradas as receitas efetivamente arrecadadas e suas deduções, dos respectivos meses.

## **6 – Total:**

- 6.1 – Nesta coluna será demonstrada a soma do mês de referência e dos onze meses anteriores.

## **7 – Previsão para o exercício:**

- 7.1 – Nesta coluna será demonstrada a estimativa da arrecadação e respectivas deduções do exercício em análise.



### DEMONSTRATIVO IV

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, inciso II e artigo 50, inciso IV)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS -

ENTE : \_\_\_\_\_  
BIMESTRE/ANO : \_\_\_\_\_  
EXERCÍCIO : \_\_\_\_\_

*Valores expressos em R\$*

| I –RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS    | Previsão Anual |            | Receitas Realizadas |                | Saldo a Realizar |
|--------------------------------|----------------|------------|---------------------|----------------|------------------|
|                                | Inicial        | Atualizada | No Bimestre         | Até o Bimestre |                  |
| Contribuições Patronais        |                |            |                     |                |                  |
| Contribuições dos Servidores   |                |            |                     |                |                  |
| Contribuições dos Inativos     |                |            |                     |                |                  |
| Contribuições dos Pensionistas |                |            |                     |                |                  |
| Receitas Patrimoniais          |                |            |                     |                |                  |
| Outras Receitas                |                |            |                     |                |                  |
| Compensações Previdenciárias   |                |            |                     |                |                  |
| Outras                         |                |            |                     |                |                  |
| Alienações de Bens             |                |            |                     |                |                  |
| <b>Total</b>                   |                |            |                     |                |                  |

| II –DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS       | Dotação Anual |            | Empenhadas  |                | Liquidadas  |                | Saldo a Realizar |
|------------------------------------|---------------|------------|-------------|----------------|-------------|----------------|------------------|
|                                    | Inicial       | Atualizada | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre |                  |
| Inativos                           |               |            |             |                |             |                |                  |
| Pensionistas                       |               |            |             |                |             |                |                  |
| Outros Benefícios                  |               |            |             |                |             |                |                  |
| Outras Despesas                    |               |            |             |                |             |                |                  |
| <b>Total</b>                       |               |            |             |                |             |                |                  |
| <b>III–SUPERÁVIT/DÉFICIT(I–II)</b> |               |            |             |                |             |                |                  |

| IV –DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS   | R\$ |  | R\$ |
|------------------------------------|-----|--|-----|
| <b>Receitas</b>                    |     | <b>Despesas</b>                            |     |
| Orçamentárias                      |     | Orçamentárias pagas                        |     |
| Extra-orçamentárias                |     | Extra-orçamentárias                        |     |
|                                    |     | Inscrição restos a pagar (último bimestre) |     |
|                                    |     |  |     |
| <b>Saldo do exercício anterior</b> |     | <b>Saldo Atual</b>                         |     |
| Caixa                              |     | Caixa                                      |     |
| Bancos Conta Movimento             |     | Bancos Conta Movimento                     |     |
| Aplicações Financeiras             |     | Aplicações Financeiras                     |     |
|                                    |     |  |     |
| <b>Total Geral</b>                 |     | <b>Total Geral</b>                         |     |

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Administração Financeira

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno

## **DEMONSTRATIVO IV**

### **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

*(Artigos 53, inciso II e artigo 50, inciso IV)*

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS -

#### **O QUE DISCIPLINA**

O demonstrativo apresentado acompanha o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demonstrará a apuração das receitas e despesas previdenciárias dos entes que possuem regime próprio de previdência social, atendendo às exigências do artigo 50, inciso IV, e artigo 53, inciso II da LRF. Nas despesas previdenciárias serão consideradas as relativas à função Previdência Social, detalhadas por subprogramas: Administração Geral, Previdência Social – Segurados e Previdência Social – Inativos e Pensionistas. Nas Receitas Previdenciárias serão consideradas as provenientes das Contribuições Previdenciárias, efetuadas pelo empregador, e as recolhidas dos servidores civis, ativos e/ou inativos, para o custeio do regime próprio do Sistema Previdenciário do Servidor Público.

#### **DA ABRANGÊNCIA**

Este demonstrativo abrange os dados de receitas e despesas previdenciárias do Órgão ou Entidade que operam o Sistema Próprio de Previdência Social, tais como: Institutos de Previdência, Autarquias Previdenciárias, Fundos de Natureza Previdenciária e assemelhados.

#### **DOS PRAZOS**

Este demonstrativo deverá ser elaborado bimestralmente, devendo a sua publicação ocorrer em até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre.

#### **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Este relatório será elaborado pelos setores competentes do Poder Executivo Estadual, e será assinado pelo titular do Poder, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo Controle Interno.

#### **DO PREENCHIMENTO**

##### **I – DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**

###### **1 – Previsão anual:**

- 1.1 – Previsão inicial: registrar nesta coluna os valores da previsão inicial constante da Lei Orçamentária Anual.

- 1.2 – Previsão atualizada: registrar nesta coluna eventuais modificações que alterem a previsão orçamentária inicial. Caso não ocorram, manter os valores iniciais.

## **2 – Receitas realizadas:**

- 2.1 – Receita realizada no bimestre: registrar nesta coluna os valores da receita arrecadada no bimestre.
- 2.2 – Receita realizada até o bimestre: registrar nesta coluna a soma das receitas arrecadadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 2.3 – Saldo a realizar: registrar nesta coluna a diferença entre as receitas realizadas até o bimestre e a previsão anual atualizada.

## **II – DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

### **1 – Dotação anual:**

- 1.1 – Dotação inicial: registrar nesta coluna os valores da fixação inicial constante da Lei Orçamentária Anual.
- 1.2 – Dotação atualizada: registrar nesta coluna eventuais modificações que alterem a fixação orçamentária inicial. Caso não ocorram, manter os valores iniciais.

### **2 – Despesas empenhadas (verificar observação "a"):**

- 2.1 – Despesa empenhada no bimestre: registrar nesta coluna o total dos valores empenhados no bimestre.
- 2.2 – Despesa empenhada até o bimestre: registrar nesta coluna a soma dos valores empenhados no bimestre e nos bimestres anteriores.

### **3 – Despesas liquidadas (verificar observação "a"):**

- 3.1 – Despesa liquidada no bimestre: registrar nesta coluna o total dos valores liquidados no bimestre.
- 3.2 – Despesa liquidada até o bimestre: registrar nesta coluna a soma dos valores liquidados no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 3.3 – Saldo a empenhar: registrar nesta coluna a diferença entre as despesas empenhadas até o bimestre e a dotação anual atualizada.

## **III – SUPERÁVIT/DÉFICIT:**

### **1 – Registrar nesta linha as diferenças apuradas entre:**

- 1.1 – Os totais da previsão anual das receitas e a dotação anual das despesas
- 1.2 – A receita total realizada no bimestre e a despesa total empenhada no bimestre
- 1.3 – A receita total realizada no bimestre e a despesa total liquidada no bimestre
- 1.4 – A receita total realizada até o bimestre e a despesa total empenhada até o bimestre
- 1.5 – A receita total realizada até o bimestre e a despesa total liquidada até o bimestre
- 1.6 – O saldo total a realizar e o saldo total a empenhar.

## **IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS**

### **1 – Receitas:**

- 1.1 – Demonstrar a soma das receitas orçamentárias e extra-orçamentárias arrecadadas até o período analisado.

### **2 – Saldo do exercício anterior:**

- 2.1 – Demonstrar o saldo das disponibilidades apuradas no encerramento do exercício anterior.

### **3 – Despesas:**

- 3.1 – Demonstrar a soma das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias pagas até o período analisado. No último bimestre do exercício informar, também, o total da inscrição de restos a pagar, em decorrência da compensação de sua contabilização nas receitas extra-orçamentárias, usando a mesma metodologia do Balanço Financeiro.

### **Observação:**

- a) Nos valores das despesas empenhadas e liquidadas deverão ser excluídos os respectivos cancelamentos.

## DEMONSTRATIVO V

### RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

(Artigo 53, inciso III)

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDOS ESPECIAIS

ENTE : \_\_\_\_\_  
BIMESTRE/ANO : \_\_\_\_\_

#### RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

| RECEITAS FISCAIS                   | Previsão Inicial |                 |                    | Realização      |                    | Período Exercício Anterior (6) |
|------------------------------------|------------------|-----------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------------------|
|                                    | Anual (1)        | Do Bimestre (2) | Até o Bimestre (3) | No Bimestre (4) | Até o Bimestre (5) |                                |
| <b>Receitas Correntes</b>          |                  |                 |                    |                 |                    |                                |
| <b>Receitas de Capital</b>         |                  |                 |                    |                 |                    |                                |
| <b>Subtotal:</b>                   |                  |                 |                    |                 |                    |                                |
| <b>(-) Deduções</b>                |                  |                 |                    |                 |                    |                                |
| Receitas de Operações de Crédito   |                  |                 |                    |                 |                    |                                |
| Receitas de Privatizações          |                  |                 |                    |                 |                    |                                |
| Receitas de Anulação de RAP        |                  |                 |                    |                 |                    |                                |
| Rend. de aplicações Financeiras    |                  |                 |                    |                 |                    |                                |
| Retorno de Operações de Crédito    |                  |                 |                    |                 |                    |                                |
| Receita Transf. Intragovernamental |                  |                 |                    |                 |                    |                                |
| <b>Subtotal</b>                    |                  |                 |                    |                 |                    |                                |
| <b>Total das Receitas Fiscais</b>  |                  |                 |                    |                 |                    |                                |

| DESPESAS FISCAIS                                       | Dotação Inicial |                 |                    | Despesas Empenhadas |                     | Despesas Liquidadas |                     | Período Exerc. Anterior (14) |
|--|-----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|
|  | Anual (7)       | Do Bimestre (8) | Até o Bimestre (9) | No Bimestre (10)    | Até o Bimestre (11) | No Bimestre (12)    | Até o Bimestre (13) |                              |
| Despesas Correntes                                     |                 |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                              |
| (-) Juros e Encargos da Dívida                         |                 |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                              |
| Subtotal   |                 |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                              |
| Despesas de Capital                                    |                 |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                              |
| (-) Deduções   |                 |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                              |
| <b>Amortização de Dívida</b>                           |                 |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                              |
| <b>Concessão de Empréstimos</b>                        |                 |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                              |
| <b>Aquisição de Título de Capital já Integralizado</b> |                 |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                              |
| <b>Desp. Transferencias Intragovernamental</b>         |                 |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                              |
| Total das Despesas Fiscais                             |                 |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                              |
| <b>RESULTADO</b>                                       | (1-7)           | (2-8)           | (3-9)              | (4-10)              | (5-11)              | (4-12)              | (5-13)              | (6-14)                       |

#### RESULTADO NOMINAL

| ESPECIFICAÇÃO                         | Saldo                  |                       |                    | Resultado Nominal |                |
|---------------------------------------|------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------|----------------|
|                                       | Exercício Anterior (A) | Bimestre Anterior (B) | Bimestre Atual (C) | No Bimestre       | Até o Bimestre |
| I – Dívida Consolidada                |                        |                       |                    |                   |                |
| (-) Disponibilidade de Caixa          |                        |                       |                    |                   |                |
| (-) Aplicações Financeiras            |                        |                       |                    |                   |                |
| (-) Demais Ativos Financeiros         |                        |                       |                    |                   |                |
| II – Dívida Consolidada Líquida       |                        |                       |                    |                   |                |
| III – Receitas de Privatizações       |                        |                       |                    |                   |                |
| IV – Dívida Fiscal Líquida (II – III) |                        |                       |                    | <b>(C – B)</b>    | <b>(C – A)</b> |

JUSTIFICATIVAS:

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Administração Financeira

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno

## **DEMONSTRATIVO V**

### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO**

*(Artigo 53, inciso III)*

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS -

#### **O QUE DISCIPLINA**

O demonstrativo apresentado acompanha o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demonstrará a apuração dos resultados nominal e primário, atendendo às exigências do artigo 53, inciso III, da LRF. A sua elaboração baseia-se na conceituação dos resultados estabelecidos na mensagem presidencial 154/2000, remetida ao Senado Federal com a proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada.

#### **DA ABRANGÊNCIA**

Este relatório deverá consolidar as informações de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes, do Ministério Público e das entidades da Administração Indireta, tais como autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes, conforme o inciso III, do artigo 2º da LRF.

#### **DOS PRAZOS**

Este demonstrativo deverá ser elaborado bimestralmente, devendo a sua publicação ocorrer em até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre.

#### **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Este relatório será elaborado pelos setores competentes do Poder Executivo Estadual, e será assinado pelo titular do Poder, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo Controle Interno.

#### **DO PREENCHIMENTO**

#### **DO RESULTADO PRIMÁRIO**

##### **I – RECEITAS** (verificar observação "a")

##### **1 – Previsão inicial:**

- 1.1 – Previsão anual: registrar nesta coluna os valores da previsão inicial anual constante da Lei Orçamentária Anual.
- 1.2 – Previsão do bimestre: registrar nesta coluna os valores da previsão de arrecadação do bimestre.
- 1.3 – Previsão até o bimestre: registrar nesta coluna a soma dos valores da previsão de arrecadação no bimestre e nos bimestres anteriores.

- 1.4 – Receitas realizadas no bimestre: registrar nesta coluna os valores arrecadados no respectivo bimestre.
- 1.5 – Receitas realizadas até o bimestre: registrar nesta coluna a soma das receitas realizadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 1.6 – Período exercício anterior: registrar nesta coluna os valores das receitas comparativas do exercício anterior, no mesmo período de referência.

## **II – DESPESAS** (verificar observações "b" e "c")

### **2 – Dotação inicial:**

- 2.1 – Dotação anual: registrar nesta coluna os valores da fixação inicial constante da Lei Orçamentária Anual.
- 2.2 – Dotação do bimestre: registrar nesta coluna os valores da fixação das despesas para o bimestre.
- 2.3 – Dotação até o bimestre: registrar nesta coluna a soma dos valores da fixação das despesas do bimestre e dos bimestres anteriores.
- 2.4 – Despesas empenhadas no bimestre: registrar nesta coluna os valores das despesas empenhadas no bimestre.
- 2.5 – Despesas empenhadas até o bimestre: registrar nesta coluna a soma das despesas empenhadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 2.6 – Despesas liquidadas no bimestre: registrar nesta coluna os valores das despesas liquidadas no bimestre.
- 2.7 – Despesas liquidadas até o bimestre: registrar nesta coluna a soma das despesas liquidadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 2.8 – Período exercício anterior: registrar nesta coluna os valores das despesas comparativas do exercício anterior, para o mesmo período de referência.
- 2.9 – Resultado: registrar nesta linha as diferenças apuradas entre as previsões iniciais das receitas fiscais e a dotação inicial das despesas fiscais (anual, do bimestre e até o bimestre); entre a realização das receitas fiscais e as despesas fiscais empenhadas (no bimestre e até o bimestre); entre a realização das receitas fiscais e as despesas fiscais liquidadas (no bimestre e até o bimestre); e, entre as receitas fiscais do período do exercício anterior e as despesas fiscais do período do exercício anterior.

### **Observações:**

- a) As receitas de transferências intragovernamentais, correntes e de capital, para que sejam evitadas duplicidades, devem ser excluídas da consolidação, uma vez que se encontram registradas nos órgãos e entidades que as receberam.
- b) As despesas de transferências intragovernamentais, correntes e de capital, para que sejam evitadas duplicidades, devem ser excluídas da consolidação, uma vez que a efetiva realização se encontra computada nos órgãos e entidades que as receberam.
- c) Das despesas empenhadas e liquidadas deverão ser excluídas as respectivas anulações.

### **DO RESULTADO NOMINAL**

- 3.1 – Saldo do exercício anterior: registrar nesta coluna o saldo do exercício anterior apurado no encerramento do exercício.

- 3.2 – Saldo do bimestre anterior: registrar nesta coluna o saldo apurado no final do bimestre anterior.
- 3.3 – Saldo do bimestre atual: registrar nesta coluna o saldo apurado no final do bimestre em referência.
- 3.4 – Dívida fiscal líquida: registrar nesta linha a diferença entre a dívida consolidada líquida e as receitas de privatizações, nos respectivos períodos.
- 3.5 – Resultado nominal no bimestre: registrar nesta linha a diferença apurada entre o total do bimestre atual e do bimestre anterior.
- 3.6 – Resultado nominal até o bimestre: registrar nesta linha a diferença apurada entre o total do bimestre atual e o saldo do exercício anterior.

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Verificado o comprometimento das metas de resultados estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo deverá apresentar as justificativas da limitação de empenho (artigo 53, § 2º , I, da LRF) e da frustração de receitas (artigo 53, § 2º , II, da LRF).



**DEMONSTRATIVO VI**

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

*(Artigo 53, inciso V)*

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS -

ENTE : \_\_\_\_\_  
 BIMESTRE/ANO : \_\_\_\_\_  
 EXERCÍCIO : \_\_\_\_\_

*Valores expressos em R\$*

| PODER/ÓRGÃO/ENTIDADES        | Saldo de Exercícios Anteriores | Inscrições  |                 | Baixas        |                |             |                | Montante a Pagar |                | Disponibilidades |                |
|------------------------------|--------------------------------|-------------|-----------------|---------------|----------------|-------------|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|
|                              |                                | Processados | Não Processados | Cancelamentos |                | Pagamentos  |                | Vinculados       | Não Vinculados | Vinculadas       | Não Vinculadas |
|                              |                                |             |                 | No Bimestre   | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre |                  |                |                  |                |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>     |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| Assembleia Legislativa       |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| Tribunal de Contas do Estado |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>       |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| Administração Direta         |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| Educação                     |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| Ensino Fundamental           |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| Educação Infantil            |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| Ensino Médio                 |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| Ensino Superior              |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| Saúde                        |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| ... Demais órgãos            |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| Administração Indireta       |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| Autarquia "X"                |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| Fundação "Y"                 |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| Empresa Púb. Dependente "Z"  |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| Fundos Especiais             |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| <b>PODER JUDICIÁRIO</b>      |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>    |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |
| <b>TOTAL</b>                 |                                |             |                 |               |                |             |                |                  |                |                  |                |

Gestor \_\_\_\_\_

Responsável pela Administração Financeira \_\_\_\_\_

Responsável pelo Controle Interno \_\_\_\_\_

## **DEMONSTRATIVO VI**

### **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

*(Artigo 53, inciso V)*

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS -

#### **O QUE DISCIPLINA**

Este demonstrativo visa a verificar a movimentação da conta Restos a Pagar durante o exercício.

#### **DA ABRANGÊNCIA**

Este relatório deverá consolidar as informações, individualizadas, de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes, do Ministério Público e das entidades da Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, conforme o inciso III, do artigo 2º da LRF. fundos especiais.

Para o Poder Executivo, deverá ser também relacionado, individualmente, os montantes dos restos a pagar dos ensinos infantil, fundamental, médio e superior e da Saúde, devendo os demais ser agrupados na linha denominada "outros"

#### **DOS PRAZOS**

Elaborado bimestralmente, devendo a sua publicação ocorrer em até trinta (30) dias após o encerramento do bimestre.

#### **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Este relatório será elaborado pelos setores competentes do Poder Executivos Estadual, e será assinado pelo titular do Poder, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo Controle Interno.

#### **DO PREENCHIMENTO**

##### **1 – Saldo de Exercícios Anteriores:**

- 1.1 – Nesta coluna deverá ser registrado o saldo de restos a pagar de exercícios anteriores, devendo ser repetido o mesmo valor em todos os bimestres.

##### **2 – Inscrições:**

- 2.1 – Processados: Nesta coluna deverão ser registrados os valores inscritos em restos a pagar relativos a despesas processadas, o que ocorrerá somente no final do último bimestre.
- 2.2 – Não Processados: Nesta coluna deverão ser registrados os valores inscritos em restos a pagar relativos a despesas não processadas, o que ocorrerá somente no final do último bimestre.

### **3 – Baixas:**

#### 3.1 – Cancelamentos

3.1.1 – No bimestre: Nesta coluna deverão ser registrados todos os cancelamentos ocorridos no bimestre de referência.

3.1.2 – Até o bimestre: Nesta coluna deverão ser registrados todos os cancelamentos ocorridos até o bimestre de referência (bimestres acumulados).

#### 3.2 – Pagamentos

3.2.1 – No bimestre: Nesta coluna deverão ser registrados todos os pagamentos ocorridos no bimestre de referência.

3.2.1 – Até o bimestre: Nesta coluna deverão ser registrados todos os pagamentos ocorridos até o bimestre de referência (bimestres acumulados).

### **4 – Montante a Pagar:**

4.1 – Registrará a diferença apurada entre o saldo de exercícios anteriores e as baixas ocorridas até o bimestre (cancelamentos e pagamentos), acrescentando-se, no último bimestre do exercício, as respectivas inscrições.

4.1.1 – Vinculados: Nesta coluna deverão ser registrados os saldos de restos a pagar, cuja quitação se dará com recursos vinculados, tais como despesas referentes a convênios e auxílios.

4.1.2 – Não Vinculados: Nesta coluna deverão ser registrados os saldos de restos a pagar, cuja quitação será efetuada com recursos não vinculados.

### **5 – Disponibilidades:**

5.1 – Especificar, no último bimestre, o saldo das disponibilidades financeiras apurado em 31-12.

5.1.1 – Vinculadas: Nesta coluna deverão ser registradas as disponibilidades financeiras vinculadas, tais como valores não utilizados de receitas de convênios, auxílios e Fundef.

5.1.2 – Não vinculadas: Nesta coluna deverão ser registradas as disponibilidades financeiras não vinculadas.

**DEMONSTRATIVO VII**

**COMPARATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE  
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
*(Artigos 53, §1º, inciso I, e artigo 38, §1º)*  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDOS ESPECIAIS

ENTE : \_\_\_\_\_  
BIMESTRE : \_\_\_\_\_  
EXERCÍCIO : \_\_\_\_\_

*Valores expressos em R\$*

| PODER/ÓRGÃO/<br>ENTIDADES         | Receitas de Operações de<br>Crédito (exceto ARO) |                        | Despesas<br>Liquidadas<br>De Capital (1) | Deduções de Despesas<br>de Capital |                                   | Despesas de<br>Capital<br>Liquidadas<br>(1)-[(2)+(3)] | Receitas de<br>Operações de<br>Crédito do<br>Exercício<br>Realizadas<br>(exceto ARO) |
|-----------------------------------|--|------------------------|--|------------------------------------|-----------------------------------|---|--|
|                                   | Previsão<br>Inicial                              | Previsão<br>Atualizada |  | Artigo 32, inciso<br>I, § 3º (2)   | Artigo 32, inciso<br>II, § 3º (3) |   |  |
| Poder Executivo                   |  |                        |  |                                    |                                   |   |  |
| Autarquia "X"                     |  |                        |  |                                    |                                   |   |  |
| Fundação "Y"                      |  |                        |  |                                    |                                   |   |  |
| Empresa Pública<br>Dependente "Z" |  |                        |  |                                    |                                   |   |  |
| .                                 |  |                        |  |                                    |                                   |   |  |
| .                                 |  |                        |  |                                    |                                   |   |  |
| .                                 |  |                        |  |                                    |                                   |   |  |
| .                                 |  |                        |  |                                    |                                   |   |  |
| <b>TOTAIS</b>                     |  |                        |  |                                    |                                   |   |  |

Apresentar medidas/justificativas, caso o montante das operações de crédito tenha ultrapassado as despesas de capital líquidas.

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Administração  
Financeira

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno

## **DEMONSTRATIVO VII**

### **COMPARATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

*(Artigo 53, §1º, inciso I e artigo 38, §1º)*

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDOS ESPECIAIS

#### **O QUE DISCIPLINA**

Este comparativo visa à verificação da “regra de ouro” (artigo 167, inciso III, da CF/88), que trata da vedação da realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

#### **DA ABRANGÊNCIA**

Este relatório deverá consolidar as informações, individualizadas, de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes, do Ministério Público e das entidades da Administração Indireta, tais como autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes, conforme o inciso III, do artigo 2º da LRF.

#### **DOS PRAZOS**

Elaborado somente no último bimestre do exercício, devendo a sua publicação ocorrer em até trinta (30) dias após o encerramento do bimestre.

#### **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Este relatório será elaborado pelos setores competentes do Poder Executivo Estadual, e será assinado pelo titular do Poder, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo Controle Interno.

#### **DO PREENCHIMENTO**

##### **1 – Receitas de Operações de Crédito (exceto ARO):**

- 1.1 – Previsão inicial: Neste campo deverá ser registrada a previsão inicial das receitas provenientes de operações de crédito, com exceção daquelas decorrentes de Antecipação de Receita Orçamentária – ARO.
- 1.2 – Previsão atualizada: Neste campo deverá ser registrada a previsão atualizada das receitas provenientes de operações de crédito, com exceção daquelas decorrentes de Antecipação de Receita Orçamentária – ARO. Caso não ocorra atualização, deverão ser transcritos os valores iniciais.

**2 – Despesas liquidadas de Capital (1):**

- 2.1 – Neste campo deverão ser registrados os valores das despesas liquidadas ocorridas no exercício.

**3 – Deduções das Despesas de Capital:**

- 3.1 – [Art. 32, I, § 3º (2)] – Neste campo deverão ser informadas as despesas de capital realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste.
- 3.2 – [Art. 32, II, § 3º (3)] – Neste campo deverão ser informados os empréstimos ou financiamentos a que se referem o inciso I do mesmo dispositivo legal, concedidos por instituição financeira controlada pelo ente.

**4 – Despesas de Capital Líquidas (1) – [(2) + (3)]:**

- 4.1 – Neste campo deverá ser informado o resultado obtido entre a diferença das despesas liquidadas de capital e as deduções das despesas de capital.

**5 – Receitas de Operações de Crédito do Exercício (exceto ARO) Arrecadadas:**

- 5.1 – Neste campo deverão ser informados os valores das Operações de Crédito celebradas no exercício (exceto ARO).

**6 – Total:**

- 6.1 – Informar nesta linha o somatório de cada coluna especificada nos itens de "1" a "5" deste anexo.

**7 – Indicação das medidas/justificativas adotadas ou a adotar:**

- 7.1 – O Poder deverá relatar as medidas de regularização adotadas ou a adotar quando o montante das operações de crédito ultrapassarem o montante das despesas de capital líquidas.

**DEMONSTRATIVO VIII**

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO  
REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**

*(Artigo 53, § 1º, inciso II).*

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDOS ESPECIAIS

ENTE : \_\_\_\_\_

FUNDO/ENTIDADE : \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO : \_\_\_\_\_

*Valores expressos em R\$*

| Ano | Receitas | Despesas | Resultado |
|-----|----------|----------|-----------|
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |
|     |          |          |           |

Atuário Responsável: \_\_\_\_\_

Gestor

Responsável pela Administração  
Financeira

Responsável pelo Controle Interno

## **DEMONSTRATIVO VIII**

### **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**

*(Artigo 53, § 1º, inciso II).*

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS -

#### **O QUE DISCIPLINA**

O demonstrativo apresentado acompanha o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demonstrará a projeção atuarial dos entes que possuem regime próprio de previdência social, atendendo às exigências do artigo 53, § 1º, inciso II da LRF.

Este documento somente será elaborado pelos entes que possuem regime próprio de previdência social no último bimestre do exercício.

#### **DA ABRANGÊNCIA**

Este demonstrativo deverá ser elaborado pelo Poder Executivo quando houver sistema próprio de previdência social, tais como: institutos de previdência, fundos de natureza previdenciária e assemelhados.

#### **DOS PRAZOS**

Este demonstrativo deverá ser elaborado no último bimestre do exercício, devendo a sua publicação ocorrer em até trinta (30) dias após o encerramento deste bimestre.

#### **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Este relatório será elaborado pelos setores competentes do Poder Executivo Estadual, e será assinado pelo titular do Poder, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo Controle Interno.

#### **DO PREENCHIMENTO**

##### **1 – Ano:**

- 1.1 – Registrar os exercícios a partir do exercício seguinte ao da elaboração, contemplando até 35 exercícios.

##### **2 – Receitas:**

- 2.1 – Registrar os valores das receitas de previdência social projetadas para cada exercício.



**3 – Despesas:**

3.1 – Registrar os valores das despesas previdenciárias projetadas para cada exercício.

**4 – Resultado:**

4.1 – Registrar os valores relativos à diferença entre receitas e despesas previdenciárias projetadas para cada exercício.

**5 – Atuário Responsável:**

5.1 – Identificar o responsável pela elaboração dos cálculos atuariais.

### DEMONSTRATIVO IX

#### DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL E APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Artigo 53, § 1º, Inciso III)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDOS ESPECIAIS

ENTE : \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

| ESPECIFICAÇÃO                                     | ACRÉSCIMO PATRIMONIAL | REDUÇÃO PATRIMONIAL |
|---|-----------------------|---------------------|
| <b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL</b>                       |                       |                     |
| <b>1. Resultado da Execução do Orçamento</b>      |                       |                     |
| Superávit   |                       |                     |
| Déficit   |                       |                     |
| <b>2. Ativo Permanente</b>                        |                       |                     |
| Bens Móveis                                       |                       |                     |
| Bens Imóveis                                      |                       |                     |
| Obras e Instalações                               |                       |                     |
| Títulos e Valores                                 |                       |                     |
| Dívida Ativa                                      |                       |                     |
| Outros Créditos                                   |                       |                     |
| <b>3. Passivo Permanente</b>                      |                       |                     |
| Empréstimos                                       |                       |                     |
| Outras Dívidas (Previdência Própria , INSS, FGTS) |                       |                     |
| <b>Total:</b>                                     |                       |                     |
|   | <b>ACRÉSCIMO</b>      | <b>REDUÇÃO</b>      |
| <b>4. RESULTADO PATRIMONIAL</b>                   |                       |                     |

#### APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| PODERES/ÓRGÃO:                    | Saldo do Exercício Anterior(1) | Receita Realizada(2) | Aplicação dos Recursos |                   |                  | Saldo Financeiro a Aplicar (1) + (2) – (3) |
|-----------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------|-------------------|------------------|--|
|                                   |                                |                      | Despesa Empenhada      | Despesa Liquidada | Despesa Paga (3) |  |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>          |                                |                      |                        |                   |                  |  |
| Assembléia Legislativa            |                                |                      |                        |                   |                  |  |
| Tribunal de Contas do Estado      |                                |                      |                        |                   |                  |  |
| Tribunal de Contas dos Municípios |                                |                      |                        |                   |                  |  |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>            |                                |                      |                        |                   |                  |  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>       |                                |                      |                        |                   |                  |  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>     |                                |                      |                        |                   |                  |  |
| Autarquia "X"                     |                                |                      |                        |                   |                  |  |
| Fundação "Y"                      |                                |                      |                        |                   |                  |  |
| Empresa Pública Dependente "Z"    |                                |                      |                        |                   |                  |  |
| Fundos Especiais                  |                                |                      |                        |                   |                  |  |
| <b>PODER JUDICIÁRIO</b>           |                                |                      |                        |                   |                  |  |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>         |                                |                      |                        |                   |                  |  |
| <b>TOTAL:</b>                     |                                |                      |                        |                   |                  |  |

Detalhar a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos para cada Órgão de cada Poder:

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Administração Financeira

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno

## **DEMONSTRATIVO IX**

### **DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL E DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

*(Artigo 53, § 1º, inciso III)*

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDOS ESPECIAIS

#### **O QUE DISCIPLINA**

Este demonstrativo especifica a variação patrimonial, evidenciando a aplicação de recursos decorrentes da alienação de ativos.

#### **DA ABRANGÊNCIA**

Este relatório deverá consolidar as informações de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes, do Ministério Público e das entidades da Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, conforme o inciso III, do artigo 2º da LRF, fundos especiais.

#### **DOS PRAZOS**

Elaborado somente no último bimestre do exercício, devendo a sua publicação ocorrer em até trinta (30) dias após o encerramento do bimestre.

#### **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Este relatório será elaborado pelos setores competentes do Poder Executivo Estadual, e será assinado pelo titular do Poder, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo Controle Interno.

#### **DO PREENCHIMENTO**

##### **DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL:**

##### **1 – Resultado da Execução do Orçamento:**

- 1.1 – Se houve superávit no exercício, informar na coluna do acréscimo patrimonial; se houve déficit no exercício, informar na coluna da redução patrimonial.

##### **2 – Ativo Permanente:**

- 2.1 – Informar nas colunas de acréscimo e/ou de redução patrimonial, as aquisições/inscrições ou baixas/cancelamentos/pagamentos, respectivamente, de bens móveis e imóveis, obras e instalações, títulos e valores, dívida ativa e outros créditos havidos no exercício.

**3 – Passivo Permanente:**

- 3.1 – Informar nas colunas de acréscimo e/ou redução patrimonial, as contratações de empréstimos e outras dívidas, bem como seus pagamentos, baixas e cancelamentos.

**4 – Total:**

- 4.1 – Informar nesta linha o somatório da coluna Acréscimo Patrimonial e da coluna Redução Patrimonial.

**5 – Resultado Patrimonial:**

- 5.1 – Informar neste campo o resultado obtido através da diferença totalizada na linha anterior.

**DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVO:**

**DEVERÃO SER DISCRIMINADAS POR PODER E ÓRGÃO**

**1 – Saldo do exercício anterior (1):**

- 1.1 – Informar neste campo o saldo financeiro decorrente de alienação de ativos do exercício anterior a aplicar.

**2 – Receita Realizada (2):**

- 2.1 – Informar neste campo a receita decorrente de alienação de ativos ocorrida no exercício.

**3 – Aplicação dos recursos:**

- 3.1 – Despesa Empenhada: Informar neste campo as despesas empenhadas decorrentes da fonte de receitas – Alienação de Ativos.  
3.2 – Despesa Liquidada: Informar neste campo as despesas liquidadas decorrentes da fonte de receitas – Alienação de Ativos.  
3.3 – Despesa Paga (3): Informar neste campo as despesas pagas decorrentes da fonte de receitas – Alienação de Ativos.

**4 – Saldo financeiro a aplicar (1 + 2 – 3):**

- 4.1 – Informar neste campo o resultado apurado entre o saldo do exercício anterior, acrescido da receita realizada, deduzido das despesas pagas.

**5 – Deverão ser relatadas as origens e as aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos de cada Poder/Ministério Público e/ou Órgão.**

**DEMONSTRATIVO X**

**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**

(Artigos 54 e 55)

ENTE : \_\_\_\_\_  
 PODER/ÓRGÃO : \_\_\_\_\_  
 QUADRIMESTRE : \_\_\_\_\_  
 EXERCÍCIO : \_\_\_\_\_

**I – COMPARATIVOS:**

*Valores expressos em R\$*

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – R\$                 | Exercício Anterior |   | 1º Quadrimestre |   | 2º Quadrimestre |   | 3º Quadrimestre |   |
|--|--------------------|---|-----------------|---|-----------------|---|-----------------|---|
|  | R\$                | % | R\$             | % | R\$             | % | R\$             | % |
| <b>Despesas Totais com Pessoal</b>             |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Limite Prudencial 95% (artigo 22, § único)     |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Limite Legal (artigo 20)                       |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Excesso a Regularizar                          |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| <b>Despesa Líquida Inativos e Pensionistas</b> |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Total Despesa Líquida                          |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Limite Legal                                   |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Excesso a Regularizar                          |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b>              |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Saldo devedor                                  |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Limite Legal                                   |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Excesso a Regularizar                          |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| <b>Dívida Mobiliária</b>                       |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Saldo devedor                                  |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Limite Legal                                   |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Excesso a Regularizar                          |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| <b>Concessões de Garantias</b>                 |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Montante                                       |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Limite Legal                                   |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Excesso a Regularizar                          |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| <b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b>       |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Realizadas no período                          |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Limite legal                                   |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Excesso a regularizar                          |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| <b>Antecipação de Receitas Orçamentárias</b>   |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Saldo devedor                                  |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Limite legal                                   |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |
| Excesso a regularizar                          |                    |   |                 |   |                 |   |                 |   |

**II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR** (caso os limites acima sejam ultrapassados):

**III – DEMONSTRATIVOS:**

|   |            |                                     |            |              |
|---|------------|-------------------------------------|------------|--------------|
| <b>Disponibilidades financeiras em 31-12:</b> | <b>R\$</b> | <b>Inscrição de Restos a Pagar:</b> | <b>R\$</b> |              |
| Caixa   |            | Processados                         |            |              |
| Bancos – C/Movimento                          |            | Não Processados                     |            |              |
| Bancos – C/Vinculadas                         |            | <b>Total da Inscrição:</b>          |            |              |
| Aplicações Financeiras                        |            |                                     |            |              |
| <b>Subtotal</b>                               |            |                                     |            |              |
| <b>(-) Deduções:</b>                          |            | <b>Serviços de Terceiros</b>        | <b>R\$</b> | <b>% RCL</b> |
| Valores compromissados a pagar até 31-12      |            | (artigo 72)                         |            |              |
| <b>Total das Disponibilidades:</b>            |            | Exercício anterior                  |            |              |
|   |            | Exercício atual                     |            |              |

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

| Data da Contratação | Valor Contratado | Data da Liquidação |          |          | Liquidado no exercício | saldo a Pagar |
|---------------------|------------------|--------------------|----------|----------|------------------------|---------------|
|                     |                  | Principal          | Juros    | Encargos |                        |               |
| __/__/__            |                  | __/__/__           | __/__/__ | __/__/__ |                        |               |
| __/__/__            |                  | __/__/__           | __/__/__ | __/__/__ |                        |               |
| __/__/__            |                  | __/__/__           | __/__/__ | __/__/__ |                        |               |

Local, data

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Administração  
Financeira

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno

**DEMONSTRATIVO X A (compactado para publicação)**

**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**

(Artigos 54 e 55)

ENTE : \_\_\_\_\_  
 PODER/ÓRGÃO : \_\_\_\_\_  
 PERÍODO : \_\_\_\_\_

**I – COMPARATIVOS:**

*Valores expressos em R\$*

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – R\$                 | Exercício Anterior |   | º Quadrimestre |   |
|--|--------------------|---|----------------|---|
|  | R\$                | % | R\$            | % |
| <b>Despesas Totais com Pessoal</b>             |                    |   |                |   |
| Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)      |                    |   |                |   |
| Limite Legal (artigo 20)                       |                    |   |                |   |
| Excesso a Regularizar (artigo 20)              |                    |   |                |   |
| <b>Despesa Líquida Inativos e Pensionistas</b> |                    |   |                |   |
| Total das Despesa                              |                    |   |                |   |
| Limite Legal                                   |                    |   |                |   |
| Excesso a Regularizar                          |                    |   |                |   |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b>              |                    |   |                |   |
| Saldo devedor                                  |                    |   |                |   |
| Limite Legal                                   |                    |   |                |   |
| Excesso a Regularizar                          |                    |   |                |   |
| <b>Dívida Mobiliária</b>                       |                    |   |                |   |
| Saldo devedor                                  |                    |   |                |   |
| Limite Legal                                   |                    |   |                |   |
| Excesso a Regularizar                          |                    |   |                |   |
| <b>Concessões de Garantias</b>                 |                    |   |                |   |
| Montante                                       |                    |   |                |   |
| Limite Legal                                   |                    |   |                |   |
| Excesso a Regularizar                          |                    |   |                |   |
| <b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b>       |                    |   |                |   |
| Realizadas no período                          |                    |   |                |   |
| Limite legal                                   |                    |   |                |   |
| Excesso a regularizar                          |                    |   |                |   |
| <b>Antecipação de Receitas Orçamentárias</b>   |                    |   |                |   |
| Saldo devedor                                  |                    |   |                |   |
| Limite legal                                   |                    |   |                |   |
| Excesso a regularizar                          |                    |   |                |   |

**II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR** (caso os limites acima sejam ultrapassados):

**III – DEMONSTRATIVOS:**

|   |            |                                     |            |              |
|---|------------|-------------------------------------|------------|--------------|
| <b>Disponibilidades financeiras em 31-12:</b> | <b>R\$</b> | <b>Inscrição de Restos a Pagar:</b> | <b>R\$</b> |              |
| Caixa   |            | Processados                         |            |              |
| Bancos – C/Movimento                          |            | Não Processados                     |            |              |
| Bancos – C/Vinculadas                         |            | <b>Total da Inscrição:</b>          |            |              |
| Aplicações Financeiras                        |            |                                     |            |              |
| <b>Subtotal</b>                               |            | <b>Serviços de Terceiros</b>        | <b>R\$</b> | <b>% RCL</b> |
| <b>(-) Deduções:</b>                          |            | (artigo 72)                         |            |              |
| Valores compromissados a pagar até 31-12      |            | Exercício anterior                  |            |              |
| <b>Total das Disponibilidades:</b>            |            | Exercício atual                     |            |              |

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

| Data da Contratação | Valor Contratado | Data da Liquidação |          |          | Liquidado no exercício | saldo a Pagar |
|---------------------|------------------|--------------------|----------|----------|------------------------|---------------|
|                     |                  | Principal          | Juros    | Encargos |                        |               |
| __/__/__            |                  | __/__/__           | __/__/__ | __/__/__ |                        |               |
| __/__/__            |                  | __/__/__           | __/__/__ | __/__/__ |                        |               |
| __/__/__            |                  | __/__/__           | __/__/__ | __/__/__ |                        |               |

Local, data

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Administração  
Financeira

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno



## **DEMONSTRATIVO X**

### **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

*(Artigo 55)*

#### **O QUE DISCIPLINA**

Este relatório contém:

- a) Comparativos dos limites de despesas totais com pessoal, despesa líquida com inativos e pensionistas, dívida consolidada líquida, dívida mobiliária, concessões de garantias, operações de crédito e Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária;
- b) Indicação das medidas adotadas ou a adotar, caso hajam sido ultrapassados os limites acima;
- c) demonstrativos das disponibilidades de caixa em 31-12, deduções dos valores compromissados a pagar até 31-12, inscrição dos restos a pagar processados e não processados, gastos de serviços de terceiros no exercício anterior e o atual e, por último, dados sobre as datas de contratação, valores, datas de liquidação, liquidação no exercício e o saldo a pagar das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária.

#### **DA ABRANGÊNCIA**

Este relatório conterà os dados individualizados dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público. No caso do Poder Executivo, é necessária a consolidação da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, inclusive as empresas estatais dependentes, conforme inciso III, do artigo 2º da LRF.

#### **DOS PRAZOS**

Este demonstrativo deverá ser elaborado quadrimestralmente, devendo a sua publicação ocorrer em até trinta (30) dias após o encerramento de cada quadrimestre.

#### **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Deverá ser elaborado pelos setores competentes do Poder Executivo, Judiciário, Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público.

## **DO PREENCHIMENTO (verificar observações de "a" a "f")**

### **I – COMPARATIVOS**

#### **1 – Receita Corrente Líquida:**

- 1.1 – Informar os valores do exercício anterior. Nas colunas dos quadrimestres, preencher o quadrimestre de referência com os valores apurados conforme a LRF (mês de referência e onze anteriores), utilizando o valor total do último bimestre do quadrimestre em referência, informado no Demonstrativo III - Receita Corrente Líquida.

#### **2 – Despesas de Pessoal:**

- 2.1 – Despesas Totais com Pessoal: Informar os valores das despesas com pessoal realizadas no exercício anterior. Na coluna dos quadrimestres, preencher o quadrimestre de referência com os valores apurados conforme a LRF (mês de referência e onze anteriores), utilizando para este fim o Anexo X B (Demonstrativo das Despesas com Pessoal e Previdenciária). O Poder Executivo deverá consolidar as despesas da Administração Direta, Indireta e Fundo Especial.
  - 2.1.1 – Limite Prudencial (95% sobre o limite legal): Com base nas despesas totais com pessoal do exercício em exame, calcular o percentual de 95% e preencher a coluna do quadrimestre de referência.
  - 2.1.2 – Limite Legal: Preencher com o valor calculado, baseando-se nos seguintes percentuais estabelecidos no artigo 20 da LRF e utilizando-se como base de cálculo a Receita Corrente Líquida, preenchendo a coluna do quadrimestre de referência:
    - 2.1.2.1 – Estado (inciso II e § 4.º) – para o Poder Legislativo 3,4% ("a"); para o Poder Judiciário 6% ("b"); para o Poder Executivo 48,6% ("c"); e, para o Ministério Público 2% ("d").
  - 2.1.3 – Excesso a regularizar (Limite Legal): Preencher a coluna do quadrimestre de referência, caso o Poder tenha ultrapassado o limite estabelecido no artigo 20.

#### **3 – Despesas com Inativos e Pensionistas:**

- 3.1 – Despesa Líquida com Inativos e Pensionistas: Informar as despesas líquidas com inativos e pensionistas (despesas com inativos e pensionistas (-) contribuições dos respectivos segurados), conforme Lei Federal n.º 9.717/98, para o Poder que contar com regime de previdência próprio.
  - 3.1.1 – Limite Legal: Preencher com o valor calculado baseado no percentual estabelecido na Lei Federal n.º 9.717/98 (12% sobre a receita corrente líquida).
  - 3.1.2 – Excesso a regularizar: Preencher a coluna do quadrimestre de referência, caso o Poder tenha ultrapassado o limite estabelecido na Lei Federal n.º 9.717/98.

#### **4 – Dívida Consolidada Líquida:**

- 4.1 – Saldo Devedor: Preencher a coluna do quadrimestre de referência com o valor obtido no Anexo V – Resultado Nominal e Primário, do último bimestre do quadrimestre em referência.
- 4.2 – Limite Legal: Preencher com o valor calculado baseado no percentual a ser estabelecido na Resolução do Senado Federal.
- 4.3 – Excesso a regularizar: Preencher a coluna do quadrimestre de referência, caso o Poder tenha ultrapassado o limite permitido na Resolução do Senado Federal, especificando a diferença entre a dívida e o seu limite.

#### **5 – Dívida Mobiliária:**

- 5.1 – Saldo devedor: Preencher a coluna do quadrimestre de referência com o saldo devedor da dívida mobiliária.
- 5.2 – Limite legal: Preencher com o valor calculado baseado no percentual a ser estabelecido na Resolução do Senado Federal.
- 5.3 – Excesso a regularizar: Preencher a coluna do quadrimestre de referência, caso o Poder tenha ultrapassado o limite permitido na Resolução do Senado Federal, especificando a diferença entre o saldo da dívida e seu limite.

#### **6 – Concessões de Garantia:**

- 6.1 – Montante: Preencher a coluna do quadrimestre de referência com as garantias concedidas nos termos do artigo 40.
- 6.2 – Limite legal: Preencher com o valor calculado baseado no percentual a ser estabelecido na Resolução do Senado Federal.
- 6.3 – Excesso a regularizar: Preencher a coluna do quadrimestre de referência, caso o Poder tenha ultrapassado o limite permitido na Resolução Senado Federal, especificando a diferença entre o montante apurado e o seu limite.

#### **7 – Operações de Crédito (exceto ARO):**

- 7.1 – Realizadas no período: Preencher a coluna do quadrimestre de referência com as operações de crédito realizadas no exercício.
- 7.2 – Limite legal: Preencher com o valor calculado baseado no percentual a ser estabelecido na Resolução do Senado Federal.
- 7.3 – Excesso a regularizar: Preencher a coluna do quadrimestre de referência, caso o Poder tenha ultrapassado o limite estabelecido na Resolução do Senado Federal, especificando a diferença entre o total realizado e o seu limite.

#### **8 – Antecipação de Receitas Orçamentárias:**

- 8.1 – Saldo devedor: Preencher a coluna do quadrimestre de referência com o saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária.
- 8.2 – Limite legal: Preencher com o valor calculado com base no percentual a ser estabelecido na Resolução do Senado Federal.
- 8.3 – Excesso a regularizar: Preencher a coluna do quadrimestre de referência, caso o Poder tenha ultrapassado o limite estabelecido na Resolução do Senado Federal, especificando a diferença entre o saldo devedor e o seu limite.

## **II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR:**

O Poder deverá relatar as medidas, adotadas e/ou a adotar, para a regularização devida quando ultrapassados quaisquer dos limites estabelecidos.

## **III – DEMONSTRATIVOS**

Estes demonstrativos deverão ser preenchidos somente no último quadrimestre.

### **1 – Disponibilidades financeiras em 31-12:**

- 1.1 – Preencher estes campos com todos os valores disponíveis (movimento conciliado) em Caixa, Bancos Conta Movimento, Bancos Conta Vinculada e Aplicações Financeiras.

### **2 – Deduções:**

- 2.1 – Valores compromissados a pagar até 31-12: Preencher este campo com o total dos encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício

### **3 – Inscrição em Restos a Pagar:**

- 3.1 – Preencher este campo com os valores referentes à inscrição de restos a pagar, distinguindo em processados e não processados.

### **4 – Serviços de Terceiros:**

- 4.1 – Preencher estes campos com os valores e percentuais em relação à Receita Corrente Líquida, referentes às despesas com terceiros (3.3.90.34.02 – 3.3.90.35.00 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.39.00 – 3.3.90.39.01 – 3.3.90.39.02 – 3.3.90.39.03 – 3.3.90.39.05 – 3.3.90.39.06 – 3.3.90.39.07 – 3.3.90.39.08 – 3.3.90.39.99) no exercício em exame e no exercício de 1999.

### **5 – Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária:**

- 5.1 – Deverão ser preenchidos os seguintes dados: data de contratação, valor contratado, data da liquidação do principal, juros e encargos, valor liquidado no exercício e saldo a pagar, de todas as ARO realizadas pelo Órgão.

### **Observações:**

- a) No caso do Poder Legislativo, o Relatório de Gestão Fiscal deverá conter apenas os comparativos e demonstrativos dos itens I (Comparativo das Despesas Totais com Pessoal e Despesa Líquida com Inativos), II e III (Disponibilidades Financeiras em 31-12, Inscrições em Restos a Pagar e Serviços de Terceiros), conforme o disposto no § 1º do artigo 55 da LRF.
- b) Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que tiverem sido incluídos deverão integrar a Dívida Consolidada (§ 7º do artigo 30 da LRF), assim

como as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses que estejam inseridas no orçamento (§ 3º do artigo 29 da LRF).

- c) No Quadro I – Comparativos, deverão ser informados os valores percentuais de cada linha em relação à Receita Corrente Líquida.
- d) Objetivando à contenção de custos com a publicação deste relatório, os Órgãos poderão excluir as colunas relativas aos bimestres que não se refiram ao período de apuração.
- e) A exclusão mencionada na observação “d” está contemplada no Demonstrativo X A – “Compactado para publicação”.

**DEMONSTRATIVO X B**

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA**  
 (Artigo 22 e inciso IV e § 2º do artigo 59 da LRF; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

ENTE : \_\_\_\_\_  
 PODER/ÓRGÃO : \_\_\_\_\_  
 PERÍODO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

| DESPESAS COM PESSOAL   | 11ºmês anterior | 10ºmês anterior | 9ºmês anterior | 8ºmês anterior | 7ºmês anterior | 6ºmês anterior | 5ºmês anterior | 4ºmês anterior | 3ºmês anterior | 2ºmês anterior | 1ºmês anterior | Mês de Referência | Totais: |
|--|-----------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------|---------|
| Despesas com Pessoal Ativo   |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Mão-de-Obra terceirizada   |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Encargos Sociais   |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Inativos   |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Pensionistas   |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Salário Família  |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Sentenças Judiciais do período   |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Outras despesas com pessoal  |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| <b>Subtotal</b>  |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| <b>(-) DEDUÇÕES</b>  |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| IRRF – Pessoal Ativo   |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| IRRF – Inativo   |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Pensionistas (art. 169 da C.F), exceto IRRF                            |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| IRRF – Pensionistas  |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Indenização por demissão (I,§ 1º, art. 19 da LRF), exceto IRRF         |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Incentivo à demissão voluntária (II, §1º, art. 19 da LRF), exceto IRRF |                 |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |

**DEMONSTRATIVO X B**

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA**

(Artigo 22 e inciso IV e § 2º do artigo 59 da LRF; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

ENTE : \_\_\_\_\_  
PODER/ÓRGÃO : \_\_\_\_\_  
PERÍODO : \_\_\_\_\_

| DESPESAS COM PESSOAL   | 11ºmês anterior            | 10ºmês anterior | 9ºmês anterior | 8ºmês anterior | 7ºmês anterior | 6ºmês anterior | 5ºmês anterior | 4ºmês anterior | 3ºmês anterior | 2ºmês anterior | 1ºmês anterior | Mês de Referência | Totais: |
|--|----------------------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------|---------|
|  | (-) DEDUÇÕES - continuação |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| IRRF – Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária                |                            |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Decisão judicial de competência anterior (IV, § 1º, art. 19 da LRF), exceto IRRF |                            |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| IRRF – Decisão judicial de competência anterior                                  |                            |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Mão-de-obra terceirizada (§1º, art. 18 da LRF), exceto IRRF                      |                            |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Convocação extraordinária de parlamentares, exceto IRRF                          |                            |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| IRRF – Convocação extraordinária de parlamentares (jetons)                       |                            |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Outras indenizações  |                            |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| IRRF – Indenizações, Restituições Trabalhistas e outras Indenizações             |                            |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| IRRF – Despesas de exercícios anteriores   |                            |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| Inativos (custeio com recursos especificados – VI, § 1º, art. 10 da LRF)         |                            |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| <b>Subtotal</b>  |                            |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b>   |                            |                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                   |         |

Gestor \_\_\_\_\_

Responsável pela Administração Financeira \_\_\_\_\_

Responsável pelo Controle Interno \_\_\_\_\_

**DEMONSTRATIVO X B**

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA**  
(Artigo 22 e inciso IV e § 2º do artigo 59 da LRF; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

ENTE : \_\_\_\_\_  
PODER/ÓRGÃO : \_\_\_\_\_  
PERÍODO : \_\_\_\_\_

| <b>DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS</b>                | <b>11ºmês anterior</b> | <b>10ºmês anterior</b> | <b>9ºmês anterior</b> | <b>8ºmês anterior</b> | <b>7ºmês anterior</b> | <b>6ºmês anterior</b> | <b>5ºmês anterior</b> | <b>4ºmês anterior</b> | <b>3ºmês anterior</b> | <b>2ºmês anterior</b> | <b>1ºmês anterior</b> | <b>Mês de Referência</b> | <b>Totais:</b> |
|---|------------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|----------------|
| Despesas com Pessoal Inativo                                      |                        |                        |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                          |                |
| Despesas com Pensionistas   |                        |                        |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                          |                |
| Outros benefícios e despesas com Inativos                         |                        |                        |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                          |                |
| <b>Subtotal</b>   |                        |                        |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                          |                |
| <b>(-) DEDUÇÕES</b>   |                        |                        |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                          |                |
| Contribuições dos Inativos  |                        |                        |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                          |                |
| IRRF – Inativo  |                        |                        |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                          |                |
| Contribuições dos Pensionistas                                    |                        |                        |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                          |                |
| IRRF - Pensionista  |                        |                        |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                          |                |
| <b>Subtotal</b>   |                        |                        |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                          |                |
| <b>TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS</b> |                        |                        |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                          |                |

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Administração Financeira

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno



## **DEMONSTRATIVO X B**

### **RGF – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA**

*(Artigos 22 e 59, § 2º, e artigo 53, inciso IV; §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 9.717/98)*

#### **O QUE DISCIPLINA**

Este Anexo, tem a finalidade de demonstrar as apurações com os gastos com pessoal e previdenciários de forma analítica, passando a acompanhar o Relatório de Gestão Fiscal.

#### **DA ABRANGÊNCIA**

Abrange os dados das despesas individualizadas dos Poderes e Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público. No caso do Poder Executivo, é necessária a consolidação da Administração Direta, Indireta e Fundacional, inclusive as empresas estatais dependentes, conforme artigo 2º, III, da LRF.

#### **DOS PRAZOS**

Este relatório deverá ser elaborado bimestralmente, não sendo necessária a sua publicação, por se tratar de relatório gerencial.

#### **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Deverá ser elaborado individualmente pelos setores competentes dos Poderes Executivo, Judiciário, Legislativo (Assembléia, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios) e Ministério Público.

#### **DO PREENCHIMENTO**

##### **1 – Despesas com Pessoal:**

- 1.1 – Considerar o somatório das despesas com pessoal ativo, mão-de-obra terceirizada, encargos sociais, inativos, pensionistas, salário-família, sentenças judiciais do período e outras despesas com pessoal no mês de referência e nos onze anteriores.

##### **2 – Deduções:**

- 2.1 – IRRF – Servidores Públicos: por força da Resolução TCE nº 1.491 de 15 de agosto de 2002, deverá ser deduzido da despesa com pessoal ativo o produto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre os rendimentos.

- 2.1.1. O valor total do IRRF do pessoal ativo deverá ser empenhado no Elemento de Despesa 3.1.90.11.13 – IRRF – Pessoal Civil
- 2.2 - IRRF – Inativos: por força da Resolução TCE nº 1.491 de 15 de agosto de 2002, deverá ser deduzido da despesa com pessoal inativo (aposentadorias e reformas) o produto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre os benefícios.
- 2.2.1. O valor total do IRRF do pessoal inativo deverá ser empenhado no Elemento de Despesa 3.1.90.01.14 – IRRF – Aposentadorias e Reformas.
- 2.3 - Pensionistas, exceto IRRF – Lançar o valor da seguinte diferença: valor empenhado aos pensionistas (-) o IRRF pago pelos pensionistas. A razão de se relacionar como desconto a despesa com pensionistas se deve ao art. 169, da Constituição Federal que não considera como parâmetro para fins de cálculo dos limites com despesa de pessoal.
- 2.4 - IRRF – Pensionistas: por força da Resolução TCE nº 1.491 de 15 de agosto de 2002, deverá ser deduzido da despesa com pensionistas o produto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre os benefícios.
- 2.4.1. O valor total do IRRF Pensionistas deverá ser empenhado no Elemento de Despesa 3.1.90.03.10 – IRRF – Pensionistas.
- 2.5 - Indenização por Demissão, exceto IRRF – Considerar o valor empenhado, deduzido o IRRF, referente às indenizações por demissões de servidores/empregados, tais como: férias indenizadas, multa 40%–FGTS e outras indenizações por demissão.
- 2.6 - Incentivos à Demissão Voluntária, exceto IRRF – Considerar o valor empenhado, deduzido o IRRF, referente a pagamentos de benefícios descritos nos planos de demissões voluntárias.
- 2.7 – IRRF – Indenização por demissão e Incentivo à demissão voluntária: por força da Resolução TCE nº 1.491 de 15 de agosto de 2002, deverá ser deduzido das despesas com Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária o produto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre as indenizações e incentivos.
- 2.7.1. O valor total do IRRF Indenização por demissão e Incentivo à demissão voluntária deverá ser empenhado no Elemento de Despesa 3.1.90.16.05 – IRRF – Despesas Variáveis – Pessoal Civil.
- 2.8 – Decisão Judicial de Competência Anterior – Considerar o valor empenhado, deduzido o IRRF, pago no período de apuração (mês de referência e onze anteriores), cujo fato gerador da obrigação não esteja compreendido nesse interregno.

- 2.9. IRRF – Decisão judicial de competência anterior: por força da Resolução TCE nº 1.491 de 15 de agosto de 2002, deverá ser deduzido da despesa com decisão judicial de competência anterior o produto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre os valores pagos.
- 2.9.1. O valor total do IRRF – decisão judicial de competência anterior deverá ser empenhado no Elemento de Despesa 3.1.90.92.26 – IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores.
- 2.10. Mão-de-obra terceirizada – exceto aquela contratada em substituição a servidores e empregados públicos (§ 1.º art. 18 da LRF).
- 2.10.1. Nota: não há dedução do IRRF, visto que são serviços prestados ao Estado sem vínculo empregatício.
- 2.11. Convocação Extraordinária de Parlamentares – Considerar o valor empenhado, deduzido o IRRF, referente a convocações extraordinárias dos deputados estaduais em período de recesso, caso esteja previsto na legislação, conforme artigo 19, § 1º, III da LRF.
- 2.12. IRRF – Convocação extraordinária de parlamentares: por força da Resolução TCE nº 1.491 de 15 de agosto de 2002, deverá ser deduzido da despesa com convocação extraordinária de parlamentares o produto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre os valores empenhados.
- 2.12.1. O valor do IRRF – convocação extraordinária de parlamentares deverá ser empenhado no Elemento de Despesa 3.3.90.36.25 – IRRF – Jetons
- 2.13. Outras Indenizações – Considerar os valores empenhados, deduzido o IRRF, referentes a outras indenizações trabalhistas não relacionadas com demissão, tais como licença-prêmio indenizada, compra de férias, entre outras.
- 2.14. IRRF – Indenizações, Restituições Trabalhistas e outras Indenizações: por força da Resolução TCE nº 1.491 de 15 de agosto de 2002, deverá ser deduzido da despesa com outras indenizações o produto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre os valores pagos.
- 2.14.1. O valor do IRRF – Indenizações, Restituições Trabalhistas e outras Indenizações deverá ser empenhado no Elemento de Despesa 3.1.90.94.01- IRRF – Indenizações e Restituições Trabalhistas.
- 2.15. IRRF – Despesas de Exercícios Anteriores: por força da Resolução TCE nº 1.491 de 15 de agosto de 2002, deverá ser deduzido o produto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre os valores empenhados como despesas de exercícios anteriores, incluídas na conta outras despesas com pessoal.
- 2.16. Inativos (custeio recursos especificados) – Considerar os valores empenhados com inativos provenientes de fundo específico, custeado por

recursos provenientes: da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira de que trata o § 9º do artigo 201 da Constituição Federal (compensação entre regimes de previdência), das demais receitas arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

### **3 – Despesas com Pessoal Inativo e Pensionista:**

- 3.1 – Considerar o somatório das despesas com inativos, pensionistas e outros benefícios com inativos e pensionistas no mês de referência e nos onze anteriores.

### **4 – Deduções:**

- 4.1 – Contribuições dos Inativos: Considerar o somatório das contribuições dos inativos no mês de referência e nos onze anteriores, deduzido o IRRF.
- 4.2 - IRRF – Inativos: por força da Resolução TCE nº 1.491 de 15 de agosto de 2002, deverá ser deduzido da despesa com pessoal inativo (aposentadorias e reformas) o produto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre os benefícios pagos.
  - 4.2.1. O valor total do IRRF do pessoal inativo deverá ser empenhado no Elemento de Despesa 3.1.90.01.14 – IRRF – Aposentadorias e Reformas.
- 4.3 - Contribuições dos Pensionistas: Considerar o somatório das contribuições dos pensionistas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzido o IRRF.
- 4.4 - IRRF – Pensionistas: por força da Resolução TCE nº 1.491 de 15 de agosto de 2002, deverá ser deduzido da despesa com pensionistas o produto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre os benefícios pagos.
  - 4.4.1. O valor total do IRRF Pensionistas deverá ser empenhado no Elemento de Despesa 3.1.90.03.10 – IRRF – Pensionistas.

### **5 – Despesa Líquida com Pessoal Inativo e Pensionistas:**

- 5.1 – Total das despesas com inativos, pensionistas e outros benefícios com inativos e pensionistas, deduzido das contribuições dos respectivos inativos e pensionistas.

### **DEMONSTRATIVO X C**

#### **RESTOS A PAGAR – DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO**

(Artigo 42 "caput" e parágrafo único)

– ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS –

ENTE : \_\_\_\_\_  
PODER/ÓRGÃO : \_\_\_\_\_  
QUADRIMESTRE : \_\_\_\_\_  
EXERCÍCIO : \_\_\_\_\_

*Valores expressos em R\$*

| Nº da NE | Data | Natureza de Despesa | CREDOR | Valor – R\$ |
|----------|------|---------------------|--------|-------------|
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |
|          |      |                     |        |             |

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Administração  
Financeira

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno

## **DEMONSTRATIVO X C**

### **RGF – RESTOS A PAGAR** **DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO**

*(Artigo 42, caput, e parágrafo único)*

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDOS ESPECIAIS -

#### **O QUE DISCIPLINA**

Este anexo demonstrará os empenhos emitidos nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato, sem o devido lastro financeiro. Portanto, somente será preenchido acaso a inscrição em restos a pagar seja superior às disponibilidades financeiras.

#### **DA ABRANGÊNCIA**

Este relatório conterà os dados individualizados dos Poderes e órgãos do Executivo, que não poderá consolidá-lo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, inclusive das empresas estatais dependentes, conforme o inciso III, do artigo 2.º da LRF.

#### **DOS PRAZOS**

Deverá ser elaborado no último quadrimestre do último ano de mandato, não sendo necessária a sua publicação, por se tratar de relatório gerencial.

#### **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Deverá ser elaborado pelos setores competentes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público.

#### **DO PREENCHIMENTO**

Deverão ser relacionados todos os empenhos que não tenham suporte financeiro. A publicação deste modelo não é obrigatória, nos termos do artigo 55, § 2º. É de fundamental importância para a verificação do atendimento do disposto no artigo 42 da LRF.

#### **Observação:**

Para cada empenho que se enquadre na condição acima, deverão ser indicados o seu respectivo número, data de emissão, natureza de despesa, nome do credor e valor.